



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº 039/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

O Município de Cruzeiro da Fortaleza – MG, Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 520/2022, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (TAXA ADMINISTRATIVA)** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 31/05/2022 às 12:00 (doze horas)

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 31/05/2022 às 12:00 (doze horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 31/05/2022 às 12:15 (doze horas e quinze minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO REBOQUE/GUINCHO DOS CARROS OFICIAIS/E OU LOCADOS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA SIMILAR/SUPERIOR, EM REDE DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 431 de 22 de fevereiro de 2021, demais normas de regência e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão empresas que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sua proposta ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Cruzeiro da Fortaleza, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cruzeiro da Fortaleza, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração do item constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor total;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação

2 NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- I.** Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- K.** A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas: I.L.C. $> \text{ou} = 1,00$ (Índice de Liquidez Corrente); I.L.G. $> \text{ou} = 1,00$ (Índice de Liquidez Geral); I.E.G. $< \text{ou} = 1,00$ (Índice de Endividamento Geral); ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- L.** Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I.L.C. = AC/PC ; I.L.G. = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$; I.E.G. = $(PC + ELP) / AT$. Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total; EG = Endividamento Geral;
- M.** Os índices “supra” serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pelo Pregoeiro;
- N.** Contrato Social, Estatuto ou equivalente constando capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação;
- O.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- P.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas: a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigatoriedade deste 01 (um) ano ser ininterrupto;

- Q.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- R.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- S.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

T. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
2. Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
3. Declaração do Anexo V - Conforme modelo de declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
4. Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de declaração de elaboração independente de propostas.

9.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 8.666/93;

9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- F.** Ocorrendo divergência entre o preço global e por extenso, prevalecerão o primeiro;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do contrato: O Prazo de Vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

14.3 Condições de Pagamento: O pagamento em razão desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por processo legal em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços da presente licitação e verificação de que as condições exigidas e contratadas e após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente;

14.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitações e Contratos, situado na Praça do Santuário, 1373, Segundo Andar, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, para a assinatura do contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual;

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação;

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e meio ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a execução dos serviços, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos serviços executados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cruzeiro da Fortaleza, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas, nos termos da legislação, o **ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não manter a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na legislação, e na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

(134) 02.008.001.12.361.0003.2.0028.3.3.90.39 – Manutenção das Ativ. do ensino Fundamental.

(143) 02.008.001.12.361.0003.2.0026.3.90.39 – Manutenção do FUNDEB – 30%

(153) 02.008.001.12.361.0003.2.0029.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. de Apoio ao Ensino Superior

(161) 02.008.001.12.365.0003.2.0030.3.90.39 - Manutenção das Ativ. da Educação Infantil

(167) 02.008.001.12.366.003.2.0031.3.3.90.39- Manutenção das Ativ. da Educação de Jovens e Adultos

(181) 02.008.003.12.361.0003.2.0037.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. do Transporte de Alunos (FUNDEB)

(189) 02.008.0003.12.361.0003.2.0038.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. do Transporte Escolar – PNATE/FUNDAMENTAL

(196) 02.008.003.12.361.0003.2.0036.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. da Chefia do Transporte Escolar

(203) 02.008.003.12.362.0003.2.0039.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. do Transporte Escolar – PNATE/MÉDIO

(210) 02.008.003.12.365.0003.2.0040.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. do Transporte Escolar- PNATE/INFANTIL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(262) 02.012.002.10.302.0004.2.0058.3.3.90.39 - Manutenção da Assistência Hospitalar Ambulatorial e Especial

(280) 02.012.004.10.305.0004.2.0065.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. Vigilância Epidemiológica

(9) 02.001.001.04.122.0002.2.0003.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito

(385) 02.010.0001.26.782.0002.2.0080.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. dos Serviços de Estradas

(307) 02.010.001.04.122.0002.2.0068.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Obras

(392) 02.010.002.15.122.0002.2.0081.3.3.90.39 - Manutenção da Chefia de Des. Econ. Sustentável

(406) 02.011.001.08.244.0005.2.0084.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. Sessão de Assistência Social

(441) 02.011.001.08.244.0005.2.0089.3.3.90.39 - Manutenção do Fundo de Ação Social

2.1 (47) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. da Divisão de Administração

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça do Santuário, 1373 – Segundo Andar – Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP: 38.738-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43 da Lei nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/licitacoes>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cruzeiro da Fortaleza revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Cruzeiro da Fortaleza poderá alterar quantitativos, sem que isto



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei.

21.21 O Município de Cruzeiro da Fortaleza poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patrocínio-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);

21.23.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

21.23.5 Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;

21.23.6 Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;

21.23.7 Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Propostas.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 10 de maio 2022.

Bruno Thiago Machado

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, Agricultura, Pecuária, Abastecimento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO/VALOR ESTIMADO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO REBOQUE/GUINCHO DOS CARROS OFICIAIS/E OU LOCADOS DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA SIMILAR/SUPERIOR, EM REDE DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, sendo:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	SE	01
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA EM GERAL: COM TROCA DE ÓLEO, GUINCHO, AUTO SOCORRO E BORRACHARIA.	SE	01

1.2. O valor estimado da presente licitação será de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais) para o item 01, e R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para o item 02, conforme levantamento realizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

1.3. Independente da taxa de administração contratada, o valor do contrato será o mesmo do valor estimado, haja vista que a economia alcançada será gerada na execução contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A referida contratação justifica-se pelo fato de que os veículos oficiais que compõem a frota do município dependem dos combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de reboque/guincho para o seu funcionamento e uso regular, ou seja, a falta desses serviços, equipamentos e combustíveis inviabiliza a operacionalização e, dessa forma, causa embargos e transtornos à realização de atividades que exigem o transporte de pacientes, estudantes, munícipes, servidores, entregas de documentos etc.

Há ainda a necessidade de atender e resguardar o atendimento àqueles veículos que venham a compor a frota do município, nesse caso, com a operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, além dos veículos já relacionados, basta apenas que os novos veículos sejam cadastrados no sistema da empresa para que possam fazer parte da frota do órgão e incluso na relação.

O município possui contrato em vigor, o qual se mostra eficiente na gestão dos recursos públicos, e tem por objetivo o serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e Diesel S10) e manutenção de seus veículos oficiais.

O modelo informatizado tem gerado, maior celeridade, fiscalização, controle dos gastos, eficiência e economia para Administração Pública. A experiência com o respectivo modelo de contratação vem atendendo satisfatoriamente este município, sem ocorrências relevantes que comprometam sua execução.

Nossos veículos estão constantemente em viagens à serviço, portanto, necessitando de abastecimento de combustível no momento da necessidade e utilização da mesma, para que estejam em condições de trafegar. De antemão, o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e Diesel S10), manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de reboque e guincho podem ser administrados por uma única empresa e um único contrato, considerando em todo caso o déficit de pessoal para o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

acompanhamento dos contratos e gerenciamento dos mesmos no sistema bem como a eficiência no fornecimento dos serviços e produtos necessários, dando dinamicidade à administração pública e liberando pessoal, que seria utilizado no acompanhamento de vários processos e na fiscalização desses processos para atender outras demandas.

A otimização do processo de abastecimento dos veículos, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços, facilitará a autonomia de combustível no deslocamento aos diversos locais inerentes as atividades administrativas do Município.

A contratação em epígrafe visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado sobre o uso de combustíveis e o acesso aos serviços necessários para que os veículos sejam utilizados com a devida eficiência.

A contratação pretendida é de um sistema de gestão de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, conforme definido no art. 6º, II da Lei 8.666/93, expressamente como serviço. Portanto, a contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

3 – RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

3.1 - Para fins de aquisição de combustível, manutenção dos veículos, serviços de guincho/reboque, dos veículos que compõe a Frota do município, segue abaixo a relação detalhada dos mesmos:

VEÍCULOS								
Fabricante	Placa	Chassi	Tipo Veículo	Modelo	Ano	Comb.	Unidade	Cor
CASE	CDF-0001	N/A	PESADO	PA CARREGADEIRA	2010/2010	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	AMARELO
CATERPILLAR	CDF-0003		PESADO	MOTONIVELADO RA	2013/2013	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	AMARELO
CHEVROLET	PUG-3848	9BGJB75Z0EB291982	INDISPONIVEL	SPIN 1.8L MT LT		FLEX	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	BRANCA
CHEVROLET	QXZ9154	9BGEA69HOLG208721	LEVE	ONIX	2020/2020	FLEX	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	BRANCO
CHEVROLET	RFC4D34	9bgjp7520lb142482	LEVE	SPIN 1.8L MT LT	2019/2020	FLEX	SEC. SAUDE	BRANCO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CHEVROLET	RMM1B55	8AGBP69SOLR118021	LEVE	CRUZE PRE NB AT	2020/2020	FLEX	GABINETE DO PREFEITO	PRATA
FIAT	RGC7J46	988226in5mkd59904	LEVE	FIAT TORO	2020/2021	DIESEL S10	SEC. SAUDE	BRANCO
FIAT	OPQ-9997	9BD37317SE5035426	VIATURA	PALIO ADVENTURE	2015/2016	FLEX	SEC. FINANÇAS	BRANCA
FIAT	NXX-1660	9BD195162D0370999	VIATURA	UNO	2015/2016	FLEX	SEC. FINANÇAS	BRANCA
FIAT	PXV-4110	9BD11960SG1134878	LEVE	DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	FLEX	SEC. SAUDE	BRANCA
FIAT	QOB-3764	8AEGCN6A8JG512401	AMBULÂNCIA	DUCATO MC RONTAN AMB.	2016/2016	DIESEL S10	SEC. SAUDE	BRANCA
FIAT	QQT-9486	3C6DFVDKXKE525111	AMBULÂNCIA	DUCATO MAXICARGO	2019/2019	DIESEL	SEC. SAUDE	BRANCA
FIAT	PXN-4577	93W245R3RG2153736	VAN	DUCATO MINIBUS	2015/2016	DIESEL	SEC. SAUDE	BRANCA
FIAT	QOM-0860	9BD2651JHJ9109810	AMBULÂNCIA	FIORINO HARD WORKING 1.4	2018/2018	FLEX	SEC. SAUDE	BRANCA
FIAT	QOM-0864	9BD2651JHJ9109425	LEVE	FIORINO HARD WORKING 1.4	2018/2018	FLEX	SEC. SAUDE	BRANCA
HONDA	PWZ-4216	9C2KD0810GR409576	MOTO	NXR BROS ESD	2015/2016	FLEX	SEC. SAUDE	PRETA
HONDA	QNT-1353	9C2KD0B10HR457343	INDISPONIVEL	MOTOCICLETA		FLEX	SEC. SAUDE	BRANCA
HONDA	RND3B04	9c6dg2590n003419	MOTO	NXR BROS ESD	2021/2021	FLEX	SEC. SAUDE	PRATA
HUSQVARNA	CDF-0011	01	QUADRICICLO	LGT54DXL	2020/2020	GASOLINA	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	LARANJA
IVECO	QOU-1242	93ZL72C01K8480827	MICRO ÔNIBUS	WAYCLASS 70C17HDE	2018/2019	DIESEL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	AMARELO
IVECO	QOP-7689	93ZA01LF0K8933650	ÔNIBUS	GRAN CLASS 150S21E	2018/2019	DIESEL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	AMARELO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IVECO	NXX-1266	93ZL70C01D8442395	MICRO ÔNIBUS	CITY CLASS 70C17	2012/2013	DIESEL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	AMARELO
JCB	CDF-0002		OUTROS	RETROESCAVADEIRA	2013/2013	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	AMARELO
JCB	CDF-0008		OUTROS	RETROESCAVADEIRA	2018/2019	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	AMARELO
KOMATSU PC130	CDF-0012	N/A	PESADO	KOMATSU PC130-8	2020/2020	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	AMARELO
LS	CDF-0010		TRATOR	TRACTOR PLUS 80	2019/2019	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	AZUL
MAQUINA	CDF-0006		INDISPONIVEL	CORTADOR MC 600		GASOLINA	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	VERDE
MARCOPOLO	OXD-3775	93PB58M1MEC049360	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	2013/2013	DIESEL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	AMARELO
MARCOPOLO	QPV-4380	93PB58M10KC098134	MICRO ÔNIBUS	VOLARE V8L EO	2018/2018	DIESEL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	AMARELO
MASSEY FERGUSON	CDF-0009		OUTROS	MF 4275	2019/2019	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	VERMELHO
MERCEDES BENZ	GVJ-2592	9BM3840784B385853	PESADO	MARCOPOLO VIAGGIOR	2004/2004	DIESEL	SEC. EDUCACAO - ENSINO SUPERIOR	BRANCA
MERCEDES BENZ	QPL-1405	9BM979277KB108297	ÔNIBUS	LO 916	2018/2019	DIESEL S10	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	AMARELO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MERCEDES BENZ	GMG-2340	N/A	CAMINHÃO	1313	1981/1981	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	CINZA
NEW HOLLAND	CDF-0013	HBZN215CEMAA04365	PESADO	E215C EVO COR AMARELO	2021/2021	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	VERMELHO
PEUGEOT	QOD-3452	8AEGCN6A8JG512401	LEVE	PARTNER AMB.	2017/2018	GASOLINA	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	BRANCA
PEUGEOT	QOO-1510	8AEGCNFN8KG501479	LEVE	PARTNER AMB.	2017/2018	FLEX	SEC. SAUDE	BRANCA
RENAULT	QPS-8307	93YMAFEXCKJ422763	VAN	MASTER REVESCAP L3H2	2019/2019	DIESEL S10	SEC. SAUDE	BRANCA
RENAULT	RMO6B11	93YBB005NJ809539	LEVE	KWID ZEM 1.0	2021/2022	FLEX	SEC. SAUDE	BRANCA
RENAULT	QXW0D18	93YHJD208MJ670271	VIATURA UTILITÁRIO	RENAULT DUSTER ZEN 16	2020/2021	GASOLINA	SEC. ADMINISTRACAO	BRANCA
RENAULT	RMM7181	93YRBB00NJ809542	LEVE	KWID ZEM 1.0	2021/2022	FLEX	SEC. SAUDE	BRANCO
STIHL	CDF-0005		INDISPONIVEL	ROCADEIRA		GASOLINA	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	AMARELO
STIHL	CDF-0007		INDISPONIVEL	MOTOSERRA		GASOLINA	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	LARANJA
VOLKSWAGEN	HMN-7112	9BWA952P67R714082	INDISPONIVEL	8150 DELIVERY		DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	BRANCA
VOLKSWAGEN	OWW-2418	9532E82W9ER407484	ÔNIBUS	15.190	2013/2014	DIESEL	SEC. EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL	AMARELO
VOLKSWAGEN	HMM-8031	9BWBE72S22R205275	PESADO	13.180	2009/2009	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	BRANCA
VOLKSWAGEN	HLF-7615	9533782T9CR200210	INDISPONIVEL	24.220 EURO3		DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	BRANCA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VOLKSWAGEN	OXD-3785	953658263ER416988	CAMINHÃO	26.280	2013/2013	DIESEL	SEC. DES. URB. ECON. E SUSTENTAVEL	BRANCA
VOLKSWAGEN	PYQ-5676	9BWAG45U8HP062371	LEVE	GOL	2016/2016	FLEX	SEC. SAUDE	BRANCA
VOLKSWAGEN	RMF9H57	9BWAG45U7MT097601	LEVE	GOL	2020/2021	FLEX	SEC. SAUDE	BRANCO
VOLKSWAGEN	QNA-4845	9bwag45u5jt047923	LEVE	GOL	2017/2018	GASOLINA	SEC. ADMINISTRACAO	PRATA
VOLKSWAGEN	KAR-0251	9BWDB05U7AT177934	LEVE	VOYAGE 1.6	2009/2010	FLEX	SEC. FINANÇAS	PRATA

3.2 A composição da frota poderá ser alterada ao longo da contratação, em face de novas aquisições e/ou desfazimentos.

3.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para administração/gerenciamento da frota com manutenção corretiva e preventiva e abastecimento em redes credenciadas.

3.4 Os serviços descritos e quantitativos são meramente estimativos, representando expectativa de consumo dos órgãos licitantes, mas não implicando em obrigação de consumo e pagamento. O consumo será na exata medida das necessidades do contratante.

3.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de **MENOR PREÇO POR ITEM (TAXA ADMINISTRATIVA)**, tendo em vista que os pagamentos serão na exata medida dos serviços prestados e aceitos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do município, inclusive na gestão de frota e manutenção preventiva e corretiva mecânica em geral;

4.1.2. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo (Item 01);

4.1.3. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível (Item 02);

4.1.4. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual ou senha, nos estabelecimentos conveniados;

4.1.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo;

4.1.6. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico/magnético (Item 01).

4.1.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

4.1.8. A medição dos serviços será feita mensalmente.

4.1.9. Os serviços deverão ser implantados e dar-se início ao funcionamento a partir da assinatura do contrato.

4.2. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

4.2.1. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

4.2.2. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

4.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

4.2.4. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

4.2.5. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.6. Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;

4.2.7. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;

4.2.8. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato;

4.2.9. Os cartões magnéticos serão exigidos somente no item 01 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL).

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

5.2. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o município de Cruzeiro da Fortaleza.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.

6.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

6.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

6.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.2. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.
- 7.3. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
- 7.4. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.
- 7.5. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.
- 7.6. Manter a rede de postos de abastecimento e oficinas prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários nos locais indicados pela Contratante.
- 7.7. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva (mecânica, óleo, guincho, auto socorro e borracharia).
- 7.8. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.
- 7.9. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pelo Gestor de Frotas, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
- 7.10. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
- 7.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

7.13. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao Gestor de Frotas do CONTRATANTE.

7.14. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.

7.15. Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

7.16. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a este município.

7.18. Manter o preposto, aceito pela administração do município durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.18.1. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração do município, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

7.18.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

7.21. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

7.22. Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos de postos de combustíveis, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Contratante, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.23 - Planejar, em conjunto com o Gestor de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do MUNICÍPIO, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.24 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Edital e Contrato.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

8.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no setor de compras e controle interno do município.

8.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.4. Após o atesto do documento de cobrança o pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Gestor de Frotas do Município de Cruzeiro da Fortaleza, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.

10.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor da fatura mensal.

10.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

10.1.2.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

10.1.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor da fatura mensal.

10.1.4.1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei. Multa por Rescisão.

10.1.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

10.1.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.1.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

10.1.8. O município de Cruzeiro da Fortaleza poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. (134) 02.008.001.12.361.0003.2.0028.3.3.90.39 – Manutenção das Ativ. do ensino Fundamental.

(143) 02.008.001.12.361.0003.2.0026.3.3.90.39 – Manutenção do FUNDEB – 30%

(153) 02.008.001.12.361.0003.2.0029.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ de Apoio ao Ensino Superior

(161) 02.008.001.12.365.0003.2.0030.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. da Educação Infantil

(167) 02.008.001.12.366.003.2.0031.3.3.90.39- Manutenção das Ativ da Educação de Jovens ev Adultos

(181) 02.008.003.12.361.0003.2.0037.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Transporte de Alunos (FUNDEB)

(189) 02.008.0003.12.361.0003.2.0038.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Transporte Escolar – PNATE/FUNDAMENTAL

(196) 02.008.003.12.361.0003.2.0036.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ da Chefia do Transporte Escolar

(203) 02.008.003.12.362.0003.2.0039.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Transporte Escolar – PNATE/MÈDIO

(210) 02.008.003.12.365.0003.2.0040.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Transporte Escolar- PNATE/INFANTIL

(262) 02.012.002.10.302.0004.2.0058.3.3.90.39 - Manutenção da Assistência Hospitalar Ambulatorial e Especial



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- (280) 02.012.004.10.305.0004.2.0065.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. Vigilância Epidemiológica
- (9) 02.001.001.04.122.0002.2.0003.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Gabinete do Prefeito
- (385) 02.010.0001.26.782.0002.2.0080.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ dos Serviços de Estradas
- (307) 02.010.001.04.122.0002.2.0068.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Obras
- (392) 02.010.002.15.122.0002.2.0081.3.3.90.39 - Manutenção da Chefia de Des. Econ. Sustentável
- (406) 02.011.001.08.244.0005.2.0084.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ Sessão de Assistência Social
- (441) 02.011.001.08.244.0005.2.0089.3.3.90.39 - Manutenção do Fundo de Ação Social
- (47) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ da Divisão de Administração

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 10 de maio de 2022.

Cássio Heberth Caixeta
Secretário Municipal de Administração

Ana Carolina Soares Rosa
Secretária Municipal de Assistência Social

Núbia Aparecida Medeiros
Secretária Municipal de Saúde

Sirlene Maria de Melo Silva
Secretária Municipal de Educação

Bruno Thiago Machado
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Sustentável, Agricultura, Pecuária, Abastecimento



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 039/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO REBOQUE/GUINCHO DOS CARROS OFICIAIS/E OU LOCADOS DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA SIMILAR/SUPERIOR, EM REDE DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração do Termo de Contrato referente a este procedimento licitatório.

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	TX (%)
------	-----------	-----	--------	-----------



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	SE	01	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA EM GERAL: COM TROCA DE ÓLEO, GUINCHO, AUTO SOCORRO E BORRACHARIA.	SE	01	

2. Validade da Proposta 60 dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº 039/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº 039/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada
como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no
art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à
contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº 039/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 014/2022.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal

CPF



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 039/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, sediada na cidade de à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o seguinte termo, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2022, homologada em, do tipo Menor Preço por Item (Taxa Administrativa), de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 520/2022 e demais normas de regência.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Este Termo de Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 014/2022;
- 1.4** Integra o presente termo, o Processo sob o nº 039/2022.
- 1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO REBOQUE/GUINCHO DOS CARROS OFICIAIS/E OU LOCADOS DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SISTEMA SIMILAR/SUPERIOR, EM REDE DE POSTOS E ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**

4 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DA CONTRATADA:

- 4.1.1** Promover a execução dos serviços, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 4.1.2** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 4.1.3** A CONTRATADA obriga-se:
1. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
 2. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.
 3. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.
 4. Manter a rede de postos de abastecimento e oficinas prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários nos locais indicados pela Contratante.
 5. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.
7. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pelo Gestor de Frotas, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
8. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
11. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao Gestor de Frotas do CONTRATANTE.
12. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
13. Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
14. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, mesmo que a Contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento de combustíveis a este município.
16. Manter o preposto, aceito pela administração do município durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração do município, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.
18. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
19. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
21. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
22. Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos de postos de combustíveis, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Contratante, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
23. Planejar, em conjunto com o Gestor de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do MUNICÍPIO, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.
24. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas neste Contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2 DA CONTRATANTE:

4.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste termo, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2022;

4.2.2 Proceder à conferência e acompanhamento dos serviços de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

4.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial;

4.2.4 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como pagar pela aquisição dos SERVIÇOS adquiridos;

4.2.5 Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado, e ainda:

1. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
2. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
3. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
4. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

5 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

5.1 O Termo de Contrato vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.

5.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93;

5.3 O Prazo para assinatura do contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

6 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Promover a execução dos serviços de acordo com o cronograma estipulado e nos locais designados pela Secretaria de Administração, com início em até 10 (dez) dias após a Emissão da Ordem de Serviço;

7 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total
1					

7.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após cada etapa de execução dos serviços (mensal), sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7.2 O valor a ser pago pelo abastecimento será o valor a vista da bomba no momento do abastecimento, já para as peças e serviços, que deverão constar do orçamento serão conferidas pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços de tabela do fabricante ou quando similar, se estão condizentes aos praticados no mercado e se, aos mesmos, foram aplicados às taxas adjudicadas e contratadas.

7.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao valor total utilizado nos estabelecimentos credenciados, acrescidos do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados.

7.4 Para a comprovação do recebimento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva será confiado a 03 (três) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 03 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação da fatura.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

9.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto nas normas de regência.

10 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- (134) 02.008.001.12.361.0003.2.0028.3.3.90.39 – Manutenção das Ativ. do ensino Fundamental.
- (143) 02.008.001.12.361.0003.2.0026.3.90.39 – Manutenção do FUNDEB – 30%
- (153) 02.008.001.12.361.0003.2.0029.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ de Apoio ao Ensino Superior
- (161) 02.008.001.12.365.0003.2.0030.3.90.39 - Manutenção das Ativ. da Educação Infantil
- (167) 02.008.001.12.366.003.2.0031.3.3.90.39- Manutenção das Ativ da Educação de Jovens ev Adultos
- (181) 02.008.003.12.361.0003.2.0037.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Transporte de Alunos (FUNDEB)
- (189) 02.008.0003.12.361.0003.2.0038.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Transporte Escolar – PNATE/FUNDAMENTAL
- (196) 02.008.003.12.361.0003.2.0036.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ da Chefia do Transporte Escolar
- (203) 02.008.003.12.362.0003.2.0039.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Transporte Escolar – PNATE/MÈDIO
- (210) 02.008.003.12.365.0003.2.0040.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Transporte Escolar- PNATE/INFANTIL
- (262) 02.012.002.10.302.0004.2.0058.3.3.90.39 - Manutenção da Assistência Hospitalar Ambulatorial e Especial
- (280) 02.012.004.10.305.0004.2.0065.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ. Vigilância Epidemiológica
- (9) 02.001.001.04.122.0002.2.0003.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ do Gabinete do Prefeito
- (385) 02.010.0001.26.782.0002.2.0080.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ dos Serviços de Estradas
- (307) 02.010.001.04.122.0002.2.0068.3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Obras
- (392) 02.010.002.15.122.0002.2.0081.3.3.90.39 - Manutenção da Chefia de Des. Econ. Sustentável
- (406) 02.011.001.08.244.0005.2.0084.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ Sessão de Assistência Social
- (441) 02.011.001.08.244.0005.2.0089.3.3.90.39 - Manutenção do Fundo de Ação Social
- (47) 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 - Manutenção das Ativ da Divisão de Administração

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

12.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

13.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

15.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza-MG _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Certame foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____, de 2022.

Representante legal

CPF